



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) 3647- 1201

## LEI Nº 1050 DE 10 DE MARÇO DE 2020

***Dispõe sobre a alteração do artigo 18 da Lei Complementar nº 945 de 31 de março de 2017 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal, atribuições e da evolução funcional dos servidores, aprova os valores da tabela de vencimentos e salários da Câmara Municipal de Lagoinha e dá outras providências.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

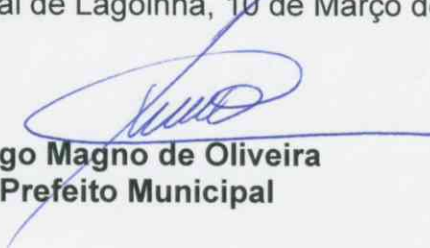
**Art. 1º** - O artigo 18 da Lei Complementar nº 945 de 31 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Cada servidor da Câmara Municipal fará jus ao recebimento de um auxílio alimentação no valor de 21% (vinte e um por centos) do piso constante do artigo 15 desta Lei” (NR).

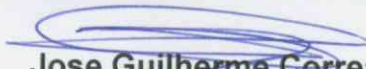
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, 10 de Março de 2020.

  
**Tiago Magno de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL, DATA SUPRA.**

  
**Jose Guilherme Correa Gomes**  
Secretário Municipal de Administração